

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

PROJETO DE LEI Nº 2.530, DE 2003

Dispõe sobre o consórcio intermunicipal para a gestão associada do serviço público de limpeza urbana e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 5º do projeto de lei em epígrafe:

“§ 2º Após dois anos, contados da publicação oficial desta Lei, a elaboração do plano municipal de gerenciamento de resíduos urbanos passa a ser condição necessária para o repasse de verbas da União, ou controladas pela União, direcionadas a desenvolvimento urbano e saneamento ambiental.”

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado Luiz Bittencourt

